



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS              |       |
|--------------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ |
| A 1.ª série . . .        | 140\$ |
| A 2.ª série . . .        | 120\$ |
| A 3.ª série . . .        | 120\$ |
| Semestre . . . . .       | 200\$ |
| " . . . . .              | 80\$  |
| " . . . . .              | 70\$  |
| " . . . . .              | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministérios das Finanças e do Exército:

**Portaria n.º 15 980** — Rectifica, na parte respeitante à categoria de desenhadores, a Portaria n.º 15 425, que aprova e manda pôr em execução a tabela de vencimentos do pessoal civil contratado e assalariado do Ministério do Exército.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo da Argentina depositado o instrumento da sua adesão à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres a 10 de Junho de 1948.

### Ministério da Economia:

**Despacho** — Considera requisitado pela Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos todo o sal existente nas marinhas e armazéns de produtores e armazenistas ou que vier a ser produzido na presente safra nos salgados do Tejo, Sado e Algarve.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço de uma verba inserita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo da Argentina depositou nos arquivos do Governo do Reino Unido, a 31 de Julho de 1956, o instrumento da sua adesão à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres a 10 de Junho de 1948.

Nos termos do parágrafo (c) do artigo XI da Convenção, esta adesão começará a produzir os seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Setembro de 1956.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Agricultura

### Despacho

Torna-se necessário assegurar, com a maior urgência, o abastecimento público de sal e os fornecimentos à frota bacalhoeira e à indústria química, em virtude da escassez da actual safra, motivada pelas más condições atmosféricas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 564, de 10 de Outubro de 1941, determino:

- 1.º Considera-se requisitado pela Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos todo o sal existente nas marinhas e armazéns de produtores e armazenistas ou que vier a ser produzido na presente safra nos salgados do Tejo, Sado e Algarve.
- 2.º A requisição produzirá os efeitos seguintes:

- a) Imobilização do sal produzido ou a produzir na posse dos actuais ou futuros detentores;
- b) Sua entrega às várias entidades consumidoras consoante as necessidades dos diversos mercados, garantindo-se os preços da tabela oficial e a transacção do produto através dos intermediários estabelecidos.

3.º As infracções do disposto neste despacho serão punidas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31 564, de 10 de Outubro de 1941.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

### Portaria n.º 15 980

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército, rectificar a Portaria n.º 15 425, de 17 de Junho de 1955, na parte respeitante a desenhadores, a fim de ficarem com vencimento correspondente ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935.

#### a) Pessoal contratado

|                        | Retribuição mensal |            |            |
|------------------------|--------------------|------------|------------|
|                        | 1.ª classe         | 2.ª classe | 3.ª classe |
| Desenhadores . . . . . | 2.200\$00          | 1.800\$00  | 1.400\$00  |

Ministérios das Finanças e do Exército, 2 de Outubro de 1956. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*, Subsecretário de Estado do Exército.